

REGULARIZA AS DESPESAS DE SALDO DEVEDOR BANCÁRIO

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu ,
Prefeito Municipal, sanciono'a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar juros de IOF nos valores respectivos de CR\$ 7.099,25 (sete mil, noventa e nove cruzeiros reais e vinte e cinco centavos), CR\$ 4.750,64 (quatro mil setecentos e cinquenta cruzeiros reais e sessenta e quatro centavos) e CR\$ 4.318,70 (quatro mil, trezentos e dezoito cruzeiros reais e setenta centavos) na agência do BEMGE, desta cidade, na conta 141-2, referente ã emissão de cheques a descoberto, em 18.11.93 e 05.11.93.

Artigo 2º - Para pagamento das referidas desp~
sas utilizará dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Revegadas as disposições em contrá
rio, esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação retroa
gindo seus efeitos a 03 de dezembro de 1993.

Ouro Branco, 14 de janeiro de 1994.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA HUBNER DE SOUZA LISBOA
Procuradora Geral